

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 - Edição Especial de Agosto de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025

DECRETO

PREFEITURA DE
SOUSA



*Por mais
conquistas*

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SOUSA-PB

EDITAL Nº 0001/2025 CMDCA/SS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA DO CMDCA/SS (Biênio 2025/2027)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sousa/PB – CMDCA/SS, órgão deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei Municipal nº 1.400/92, de 20 de junho de 1992.

REGIMENTO ELEITORAL E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sousa-PB convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para participarem do processo eleitoral com vistas à complementação da composição paritária, em número de até 5 (cinco) vagas, do CMDCA/SS, no biênio julho/2025 a julho/2027, nos termos deste Edital.

§ 1º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral deliberada em Assembleia Ordinária/CMDCA/SS, realizada em 5 de junho de 2025.

§ 2º A relação nominal dos membros dessa Comissão Eleitoral está disponível no Anexo IV deste Edital, sendo este documento parte integrante e indispensável ao processo eleitoral.

§ 3º O Cronograma do processo eleitoral está previsto no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único – A relação nominal dos membros da Comissão Eleitoral deverá ser publicada, igualmente, nos meios de divulgação previstos neste Edital (Instagram @cmdcasousapb e Diário Oficial do Município de Sousa/PB – Gazeta), garantindo o direito de fiscalização por parte das Organizações da Sociedade Civil participantes e demais interessados.

DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar o processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para o CMDCA/SS;

II – Examinar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil candidatas, tanto para votarem quanto para serem votadas;

III – Monitorar a eleição, conforme Edital;

IV – Decidir sobre os casos de impugnação;

V – Divulgar o resultado final da eleição.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025



Art. 3º – A Comissão Eleitoral, de posse dos documentos a que se refere o Art. 5º, apreciará e divulgará, na rede social Instagram (@cmdcasousapb) e no Diário Oficial do Município de Sousa/PB – Gazeta, a relação das Organizações da Sociedade Civil aptas a votar e a serem votadas, abrindo-se prazo, a partir da publicação, para impugnação, contrarrazão e posterior julgamento.

DOS ELEITORES

Art. 4º – Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sousa-PB, nos termos dos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para votar e ser votadas.

Parágrafo único – Para participar do processo eleitoral, tanto para votar quanto para ser votadas, as Organizações da Sociedade Civil deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter como objetivo estatutário a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- II – Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento até a data da eleição;
- III – Ter registro atualizado, até à publicação deste Edital, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sousa – Paraíba;
- IV – Comprovar atuação no município de Sousa – Paraíba.

Art. 5º – As Organizações da Sociedade Civil que preencherem os requisitos referidos no parágrafo único do Art. 4º deverão inscrever-se por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I – Cópia do Estatuto Social em vigor, registrada em cartório;
- II – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV – Declaração de funcionamento emitida pelo CMDCA do município onde a Organização da Sociedade Civil desenvolve suas atividades;
- V – Declaração do presidente da Organização da Sociedade Civil indicando o nome de seu delegado titular e suplente, aptos a votar e a ser votados;
- VI – Relatório de atividades do ano de 2024;
- VII – Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF do delegado (a) e do suplente;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025



VIII – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

§ 1º – É vedado às Organizações da Sociedade Civil indicar, como delegados(as), pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associativo.

§ 2º – Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um representante com direito a voz e voto na eleição.

§ 3º – A ausência dos documentos mencionados neste artigo acarretará o indeferimento do requerimento de inscrição.

Art. 6 – Está impedida de se inscrever no processo de escolha dos candidatos a Organização da Sociedade Civil:

I – Aquele (a) cuja pessoa representante, no exercício de qualquer mandato, tenha apresentado conduta incompatível com os princípios do ECA ou tenha sido objeto de condenação criminal por sentença transitada em julgado;

II – Pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada pelo poder público;

III – Aquele (a) cujo objeto ou finalidade principal seja, por força de lei ou estatuto, incompatível ou conflitante com o direito à defesa e/ou ao superior interesse da criança.

Art. 7º – A ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II deste Edital e a documentação das Organizações da Sociedade Civil serão recebidas exclusivamente de forma presencial, somente no prédio da Casa dos Conselhos Municipais da Assistência Social de Sousa-PB, localizado na Rua Dr. José Gadelha, s/n, centro, Sousa-PB, ao lado do prédio do Bolsa Família.

§ 1º – As inscrições estarão abertas no período de **19 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025**, em **dias úteis**, no horário estabelecido, das **8h às 11h**, mediante **protocolo de recebimento** que serão, posteriormente, analisadas pela Comissão Eleitoral.

§ 2º – O prazo para inscrição encerra-se às 11h do dia 25 de agosto de 2025.

§ 3º – As documentações de inscrição encaminhadas após a data e o horário estabelecidos neste Edital **NÃO** serão admitidas.

§ 4º – Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo estabelecido para o recebimento das inscrições previsto neste Edital.

Art. 8º – Após a entrega da ficha de inscrição e dos documentos das Organizações da Sociedade Civil inscritas, a Comissão Eleitoral irá analisar e, posteriormente, proferir decisão com a indicação das Organizações da Sociedade Civil aptas a votar e ser votadas até **29 de agosto de 2025**.

Art. 9º – Da decisão de que trata o Art. 8º, abrir-se-á prazo de **2 (dois)**



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025



dias úteis para impugnação, a contar da publicação do resultado, a qual deverá ser feita de forma presencial no prédio da Casa dos Conselhos Municipais da Assistência Social de Sousa-PB. A Comissão Eleitoral irá apreciar e divulgar a decisão, sendo, posteriormente, aberto prazo de **2 (dois) dias úteis** para contrarrazão à(s) entidade(s) sob impugnação, a(s) qual(is) deverá(ão) apresentar sua(s) defesa(s), também de forma presencial, no referido prédio. A Comissão Eleitoral irá apreciar, julgar e publicar a relação final com a indicação das Organizações da Sociedade Civil aptas a votar e a ser votadas até **5 de setembro de 2025**.

Art. 10º – Todas as Organizações da Sociedade Civil inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão regularmente habilitadas a votar e/ou ser votadas.

DA ELEIÇÃO

Art. 11º – A eleição das Organizações da Sociedade Civil, que complementarão a composição paritária do CMDCA/SS, será realizada em turno único de votação, das 9h às 11h, no dia 11 de setembro de 2025, conforme este Edital, no prédio da Casa dos Conselhos Municipais da Assistência Social de Sousa-PB.

§ 1º – Somente poderão concorrer às Organizações da Sociedade Civil que tenham o pedido de candidatura deferido e homologado.

§ 2º – A votação será secreta, em cédula previamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral, a qual conterà:

I – Timbre do CMDCA/SS;

II – Nome das Organizações da Sociedade Civil candidatas, por ordem alfabética.

§ 3º – Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um representante na eleição, com direito a voz e voto. No caso de impossibilidade de comparecimento deste à votação, somente poderá substituí-lo o suplente devidamente indicado.

§ 4º – A cédula em branco, rabisçada ou assinalada em todas as opções será anulada.

Art. 12º – A Mesa Receptora de Votos será formada pelos membros da Comissão Eleitoral, designados antecipadamente, conforme relação nominal constante do Anexo IV – Comissão Eleitoral deste Edital.

§ 1º – A eleição será acompanhada e fiscalizada, no local da votação, por um membro da Assistência Jurídica Integral e Gratuita (AJIG) de Sousa-PB, designado para este fim, podendo dela participar representantes das Organizações da Sociedade Civil inscritas, em número de 1 (um) por Organização da Sociedade Civil.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025



§ 2º – Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa receptora, podendo consignar em ata as impugnações e os protestos.

§ 3º – As impugnações relativas ao ato eleitoral deverão ser redigidas em formulário padrão (Anexo III deste Edital), dirigido à Comissão Eleitoral e assinado pela Mesa Receptora.

§ 4º – Os votos impugnados serão tomados em separado, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, devendo constar a exposição dos motivos.

Art. 13º – Cada Delegado(a) inscrito(a) deverá dirigir-se ao local de votação munido(a) de documento oficial com foto e, após assinar a listagem de Delegados(as) inscritos(as), receberá a cédula de votação.

§ 1º – A cédula de votação conterá, em seu interior, a identificação das Organizações da Sociedade Civil a serem votadas, confeccionada de modo que, uma vez dobrada, garanta o sigilo total.

§ 2º – A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa.

Art. 14º – Após o encerramento do pleito, será lavrada a Ata da Eleição, a qual será, em seguida, lida pelo(a) Presidente para todos os participantes da assembleia.

Parágrafo Único – A Ata, uma vez lavrada, deverá ser assinada pelos membros da Mesa Receptora, pelos fiscais presentes e pelo(a) representante da Assistência Jurídica Integral e Gratuita (AJIG) de Sousa-PB.

DA APURAÇÃO

Art. 15º – A contagem dos votos será realizada, no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito, pelos membros da Mesa Receptora e pelo(a) representante da Assistência Jurídica Integral e Gratuita (AJIG) de Sousa-PB, se presente, nos termos do §1º do Art. 14º deste Edital, assegurada a presença dos fiscais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sousa/PB – CMDCA/SS dará ampla publicidade ao processo eleitoral, mediante a divulgação do resultado na rede social Instagram (@cmdcasousapb) e no Diário Oficial do Município de Sousa/PB – Gazeta.

Art. 17º – As Organizações da Sociedade Civil eleitas terão o prazo até o dia 16 de setembro de 2025 para indicarem seus representantes (titular e suplente) para complementação da composição do Conselho Municipal dos



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025



Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sousa/PB – CMDCA/SS, mediante envio de ofício com a documentação para o e-mail: sousacmdca@gmail.com.

- I – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II – Não exercer cargo comissionado no serviço público municipal, nem estar no exercício da função de conselheiro tutelar durante o período do mandato no CMDCA/SS;
- III – Possuir conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – Integrar o quadro funcional e/ou associativo da Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Os requisitos deverão ser comprovados por meio de:

- I – Cópia da carteira de identidade;
- II – Declaração da Organização da Sociedade Civil eleita afirmando que seus representantes titular e suplente não exercem cargo comissionado no serviço público municipal, nem estão no exercício da função de conselheiro tutelar durante o período da gestão no CMDCA/SS;
- III – Declaração da Organização da Sociedade Civil eleita de que seu representante titular e suplente tenha conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18º – As Organizações da Sociedade Civil que não enviarem suas indicações dentro do prazo estabelecido perderão o direito de participar do CMDCA/SS, sendo convocada, imediatamente, a Organização da Sociedade Civil mais votada na mesma região, que deverá indicar seus representantes conforme disposto neste Regimento Eleitoral.

Art. 19º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujos membros estão relacionados no Anexo IV deste Edital.

Art. 20º – Todo o processo deste edital será comunicado ao Ministério Público da Paraíba.

Sousa – PB, 18 de agosto de 2025.

Rosimery Alves de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral - EDITAL Nº 0001/2025 CMDCA/SS



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SOUSA-PB

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

EDITAL Nº 0001/2025 CMDCA/SS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA DO
CMDCA/SS (Biênio 2025/2027)

Nº	Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	Divulgação oficial no Instagram (@cmdcasousapb) e na GAZETA do Município de Sousa-PB	18/08/2025
2	Período de Inscrição das OSCs	Entrega da ficha e documentos na Casa dos Conselhos Municipais	19/08 a 25/08/2025
3	Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	Verificação da documentação apresentada pelas OSCs	26/08/2025 a 28/08/2025
4	Divulgação das OSCs habilitadas	Publicação no Instagram (@cmdcasousapb) e na GAZETA do Município de Sousa-PB	29/08/2025
5	Prazo para Impugnações e Contrarrazões	Entrega presencial na Casa dos Conselhos Municipais	01/09/2025 a 04/09/2025
6	Julgamento das Impugnações e Divulgação Final das Entidades Habilitadas e Aptas	Divulgação final no Instagram (@cmdcasousapb) e na GAZETA do Município de Sousa-PB	05/09/2025
7	Realização da Eleição	Votação das 9h às 11h, na Casa dos Conselhos Municipais	11/09/2025
8	Divulgação do Resultado Final da Eleição	Publicação do resultado oficial do pleito no Instagram (@cmdcasousapb) e na GAZETA do Município de Sousa-PB	12/09/2025
9	Prazo para Indicação de Representantes Eleitos	Envio de ofício com documentação para sousacmdca@gmail.com	Até 16/09/2025



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025

PREFEITURA DE
SOUSA



Por mais conquistas

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SOUSA-PB

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL Nº 0001/2025 CMDCA/SS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA DO
CMDCA/SS (Biênio 2025/2027)

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome completo: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data de fundação: _____

Estatuto registrado em: _____

Nº de registro no CMDCA/SS: _____

2. REPRESENTAÇÃO NA ELEIÇÃO:

Delegado Titular: _____

CPF: _____ RG: _____

Suplente: _____

CPF: _____ RG: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que os representantes indicados pertencem ao quadro funcional e/ou associativo da entidade.

Sousa/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da OSC
(Nome legível e carimbo, se houver)



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025



ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

EDITAL Nº 0001/2025 CMDCA/SS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA DO
CMDCA/SS (Biênio 2025/2027)

1. DADOS DO IMPUGNANTE:

Nome da OSC: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone/E-mail: _____

2. MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:

(Descrever de forma clara e objetiva os fundamentos da impugnação, indicando as provas ou documentos que sustentam a alegação).

3. PEDIDO:

Indeferimento da candidatura da entidade impugnada

Anulação de ato específico do processo eleitoral

Outro: _____

Sousa/PB. de _____ de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSIMERY ALVES DE ALMEIDA
Data: 18/08/2025 13:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do impugnante
(Nome legível e carimbo, se houver)



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1417 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Segunda, 18 de Agosto de 2025

PREFEITURA DE
SOUSA



*Por mais
conquistas*

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SOUSA-PB

ANEXO IV – RELAÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 0001/2025 CMDCA/SS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA DO CMDCA/SS (Biênio 2025/2027)

Em cumprimento ao disposto no Edital nº 0001/2025 – CMDCA/SS, de 13 de agosto de 2025, torna-se pública a relação nominal da composição da Comissão Eleitoral responsável pela coordenação, acompanhamento e execução do processo eleitoral para escolha das Organizações da Sociedade Civil que complementarão a composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sousa-PB (CMDCA/SS) no Biênio 2025/2027. A referida Comissão Eleitoral foi constituída e aprovada em Assembleia Ordinária do CMDCA/SS, realizada no dia 05 de junho de 2025, conforme registrado em ata própria.

Nome completo	Função	E-mail de contato
Rosimery Alves de Almeida	Presidente	ralvesalmeidalima@gmail.com
Janaina Fernandes de Oliveira	Vice-presidente	janainafernandesoliveira@hotmail.com
Maria do Socorro Sá	Secretaria	msocorroso@yahoo.com.br